**LEI Nº 2.559 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Desafeta e autoriza a doação de imóvel de propriedade do município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel de propriedade do Município de Sorriso, denominado de Lote Urbano nº. 01A-2, da quadra nº. 17, do Loteamento Villa Romana, destinado a equipamento comunitário, com área 5.460,00 m² (cinco mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), com Matrícula nº. 41.380, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso/MT – SINSEMS, inscrito no CNPJ nº 00.904.255/0001-89, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 259, Bairro Benjamin Raiser, Sorriso-MT, para construção de uma área de lazer que será destina a recreação de seus associados e familiares.

**Art. 3º** O donatário deverá, no prazo de até 3 (três) anos:

**I** – Iniciar as Edificações;

**II** - Iniciar as atividades no local.

**§ 1º** Caso o donatário seja omisso ao cumprimento da cláusula que tratam os Incisos deste Artigo, este incorrerá na pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

**Art. 4º** Fica autorizado o Sinsems a permutar este patrimônio mediante os critérios a seguir:

**I** - Manter o valor de mercado não causando prejuízo econômico a entidade;

**II** - Ser aprovado em assembleia do Sinsems conforme o quórum do seu estatuto social.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei ficam a cargo do Doador, inclusive taxas e emolumentos cartorários.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração